



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO

CNPJ 01.615.007/0001-80

RUA PRIMITIVO BARBUDA, 211 - CENTRO
TELEFONE: (33) 3745-8000 - FAX: (33) 3745-8001
CEP 39893-000 - MONTE FORMOSO - MINAS GERAIS

e-mail: pmmonte@byalnet.com.br

LEI N° 170, 08 de janeiro de 2007.

“Dispõe sobre denominação de Rua do Município de Monte Formoso”.

O povo do Município de Monte Formoso, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

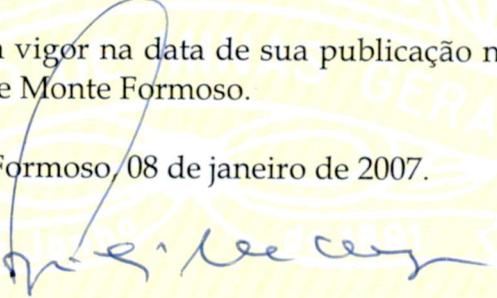
Art. 1º. Acorado na Lei Basilar Municipal no capítulo que trata do processo Legislativo, a Rua perpendicular apelidada de “Rua Itinga”, perpendicular a Rua Herculano Silva passa a denomina-se **RUA “JOSEFINO COELHO”**.

Parágrafo único - O Executivo Municipal determinará que no prazo de 30 dias a contar da publicação desta Lei, sejam notificadas as autoridades e repartições a que couber os efeitos desta Lei, especialmente a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a CEMIG, a COPASA, às Empresas de Telecomunicações, aos Cartórios Notórios do Município e da Comarca de Jequitinhonha, e ao IBGE.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos próprio da Câmara Municipal de Monte Formoso.

Monte Formoso, 08 de janeiro de 2007.


Augusto Sérgio Picorelli Massa
Prefeito Municipal